

Arquivo eletrônico com publicações do dia

**04/08/2022**

Edição Nº210





**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 500/2022**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão em que determinou os bloqueios das fichas de firmas

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 502/2022**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 501/2022**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 499/2022**

Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo a Recomendação CNJ nº 50, de 18.07.2022

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1003007-96.2021.8.26.0664/50000**

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1058433-05.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0027777-19.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0025619-54.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0032138-45.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 500/2022

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão em que determinou os bloqueios das fichas de firmas

#### DICOGE 5.1

##### COMUNICADO CG Nº 500/2022

##### PROCESSO Nº 2022/44949 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão em que determinou os bloqueios das fichas de firmas, de Judith Gonçalves, inscrita no CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-00, abaixo descritas:

- ficha de firma cadastrada sob nº 352.901, junto ao 23º Tabelião de Notas da referida Comarca;

- ficha de firma cadastrada sob nº 235.140, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito – Santana – da referida Comarca;

- ficha de firma cadastrada sob nº 352.901, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi – da referida Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 502/2022

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca

#### DICOGE 5.1

##### COMUNICADO CG Nº 502/2022

##### PROCESSO Nº 2022/38990 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da fiadora Glacimar Pereira da Silva Alves, em Contrato de Locação Residencial com Fiador, datado de 26/02/2021, figurando como locador Aurélio José Ramos Bevilacqua, inscrito no CPF nº 184.\*\*\*.\*\*\*-12, e como locatária Isabela Rodrigues dos Santos Montoro, inscrita no CPF nº 467.\*\*\*.\*\*\*-50, mediante reutilização ou falsificação de selo nº C10909AA0643042, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 501/2022

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 501/2022

#### PROCESSO Nº 2022/78371 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, dos administradores João Eduardo de Azevedo Silva, inscrito no CPF nº 213.\*\*\*.\*\*\*-75, e Marcelo Dzik, inscrito no CPF nº 216.\*\*\*.\*\*\*-95, representantes da empresa outorgante Even Arts Ibirapuera Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.\*\*\*.\*\*\*/0001-16, em Instrumento Particular de Procuração datado de 20/07/2021, na qual figura como procurador Michel Piris da Silva Paixão, inscrito no CPF nº 401.\*\*\*.\*\*\*-75, outorgando poderes de representação junto à Prefeitura de São Paulo de assuntos concernentes a levantamento de créditos de IPTU, mediante o uso de selo com indícios de reaproveitamento, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como os referidos administradores não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 499/2022

### Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo a Recomendação CNJ nº 50, de 18.07.2022

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 499/2022

#### PROCESSO Nº 0000998-70.2022.2.00.0826 (PJeCor) - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento e observação pelos Notários e Registradores deste Estado de São Paulo a **Recomendação CNJ nº 50, de 18.07.2022**, e a r. decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Ministra Corregedora Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº 0006922-23.2019.2.00.000** daquele E. Órgão.

[↑ Voltar ao índice](#)

## ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1003007-96.2021.8.26.0664/50000

### Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1003007-96.2021.8.26.0664/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - Votuporanga - Embargte: Paulo Márcio Silva Davanço - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga-sp - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. Rejeitaram, v. u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - MATÉRIA REGULARMENTE DECIDIDA - INEXISTÊNCIA DE TEMA ADMINISTRATIVO QUE POSSA SER REVISTO, AINDA QUE DE OFÍCIO, PERANTE O COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Jaime Rocha Lima Junior (OAB: 313903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1058433-05.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sleiman Mohamad Majzoub - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências formulado pelo Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital para ratificar a conclusão pela ausência de nulidade no Registro n.8 da matrícula n.99.186 daquela serventia. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: REGIANE COIMBRA MUNIZ DE GOES CAVALCANTI (OAB 108852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0027777-19.2021.8.26.0100

### Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0027777-19.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - Como fez com as demais informações, apresente o Sr. Tabelião provas documentais do caixa da unidade com relação aos depósitos feitos por ZIAD ADEL XARAME indicados a fls. 08/20, ou seja, apresente correlação entre os depósitos e o ingresso dos valores na serventia. Sem prejuízo, esclareça até quando esse procedimento persistiu e como é realizado atualmente. Prazo: cinco dias. Ciência ao MP. Remeta-se cópia de fls. 268/1327 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0025619-54.2022.8.26.0100

### Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0025619-54.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - C.J.D. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado pelo Senhor C. J. D., encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, que se insurge diante de falhas na expedição de certidão de seu nascimento em inteiro teor. Manifestou-se o Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César, desta Capital (fls. 22/29). Sobrevieram esclarecimentos pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, desta Capital (fls. 30/31). Instado a se manifestar, o Senhor Representante ficou-se inerte (fls. 35). O Ministério Público apresentou manifestação pugnano pelo arquivamento da representação (fls. 39). É o breve relatório. Decido. Cuida-se de representação formulada pelo Senhor C. J. D., que se insurge diante de falhas na expedição de certidão de seu nascimento em inteiro teor, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, desta Capital. Narra o Senhor Representante que solicitou ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito Santana, desta Capital, a emissão de sua certidão de nascimento em inteiro teor, bem como apostilamento do ato, que se encontra registrada junto do Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César, desta Capital. Com efeito, aponta o Senhor Reclamante que recebeu a certidão com diversos erros de grafia e dados faltantes. A seu turno, o Senhor Titular de Cerqueira César noticiou que, de fato, houve equívoco na emissão do documento. Desse modo, providenciou nova extração e novo apostilamento, encaminhando o documento correto ao Senhor Representante, isento de custas. Na mesma senda, informou o Senhor Titular que foi aplicada pena de repreensão à preposta responsável pela emissão do documento e reforçadas orientações de zelo e cautela lhe foram repassadas. O Senhor Titular de Santana veio aos autos para informar que conversou diversas vezes com o Reclamante, instruindo-lhe dos trâmites para a correção do documento. Igualmente, noticiou o Senhor Registrador que entrou em contato com a serventia de Cerqueira César, para dar solução à questão, o que foi prontamente atendido pela unidade. Instado a se manifestar quanto aos esclarecimentos prestados, o Senhor Representante ficou-se inerte. Por fim, o Ministério Público opinou pelo arquivamento da representação, ante a solução da questão. Com efeito, pese embora a falha na expedição do inteiro teor pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César, desta Capital, o Senhor Titular bem esclareceu os fatos, puniu a preposta e promoveu o reforço das orientações. Ademais, o equívoco é pontual. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados, em especial à vista da solução da questão, não verifico a ocorrência de ilícito funcional pelos Senhores Titulares. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 22/31 e 39, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência aos Senhores Titulares, ao Ministério Público e à parte representante, por e-mail. I.C. - ADV: CARLOS JOSE DIAS (OAB 92748/SP)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0032138-45.2022.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0032138-45.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - L.C. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, Capital. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. - ADV: LEVI CORREIA (OAB 309052/SP)